

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0100024.01.0004

O **INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – Procon-ES**, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 935 – Centro – Vitória-ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS**, conforme processo E-Docs nº 2026-SL85N, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de (descrição do objeto), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **05 de maio de 2026; às 10:00h.**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **20 de maio de 2026; às 09:30h.**

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **20 de maio de 2026; às 10:00h.**

1.7 - Data da sessão pública: **20 de maio de 2026; às 10:00h.**

1.8 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.



1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio, conforme segue:

1. Gestão/Unidade: 460904 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
2. Fonte de Recursos: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS;
3. Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.008.4847 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON;
4. Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
5. Plano Interno: 000001 - NÃO DEFINIDO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.3.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o



que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5%



(cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.



6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.



7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo I deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.



8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou



grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário



durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;



11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;



11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail licitacoes@procon.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.IV – Requisitos de Habilitação

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Cláusulas padronizadas para participação de empresas sob a forma de consórcio

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória-ES, 04 de maio de 2026

Kayala Rodrigues Macedo Alves
PREGOEIRA





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026

IDENTIFICAÇÃO			
UNIDADE GESTORA	Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor		
SETOR REQUISITANTE	Assessoria de Comunicação - ASCOM		
RESPONSÁVEL	Marcos Gomes Ribeiro		
DATA DE ELABORAÇÃO	17/03/2026	VERSÃO	02
PROCESSO	2026-SL85N		

1 - OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de serviços de organização e produção de eventos**, abrangendo o fornecimento de infraestrutura completa (locação de espaço, equipamentos, insumos, alimentação e equipe), para a realização de 2 (dois) encontros institucionais promovidos pelo Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-ES), com 200 participantes em cada, na Região Metropolitana da Grande Vitória, ao longo do exercício de 2026:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em organização e montagem de eventos, abrangendo o fornecimento de infraestrutura completa: locação de espaço, equipamentos, insumos, alimentação e equipe (staff) para a realização de 02 (dois) encontros institucionais.	Unidade	1

1.1.1 - A relação dos componentes mínimos da infraestrutura e do apoio logístico necessários à realização dos eventos estão detalhados no Anexo I deste termo de referência.

1.1.2 - A descrição detalhada dos elementos que compõem o objeto, padrões de qualidade e especificações operacionais consta no Anexo II deste termo de referência.

1.1.3 - A composição do preço estimado encontra-se no Anexo III deste termo de referência.

1.1.4 - É parte integrante deste Termo de Referência o Anexo IV, que trata das exigências de habilitação.

1.2 - A adjudicação será realizada a um único fornecedor, visto que a contratação é de apenas um item.

1.3 - O Estudo Técnico Preliminar traz justificativas de ordem técnica para o não parcelamento d





objeto da contratação, apontado, em suma, que:

- a) A fragmentação do objeto em mais de um lote ocasionaria diversas contratações, podendo comprometer a operação concatenada do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto”;
- b) A centralização da responsabilidade em uma única contratada facilita o acompanhamento de problemas e soluções e simplifica a atribuição de responsabilidades, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

1.4. - A contratação deverá observar requisitos mínimos destinados a assegurar a qualidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços de organização e produção de eventos, com disponibilização de apoio logístico e infraestrutura, compreendendo, no mínimo:

- a) **Capacidade técnica-operacional:** a contratada deverá possuir experiência comprovada na organização e produção de eventos institucionais ou corporativos de porte compatível, bem como capacidade operacional para execução simultânea de atividades de planejamento, logística, montagem, operação e desmontagem.
- b) **Equipe especializada:** disponibilização de equipe técnica e operacional qualificada, incluindo coordenação de evento, apoio logístico, operação de equipamentos e suporte durante toda a execução.
- c) **Infraestrutura e equipamentos:** fornecimento de equipamentos e estruturas adequados, em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com os eventos propostos, incluindo soluções audiovisuais, mobiliário, sinalização, climatização e demais recursos necessários.
- d) **Cumprimento de prazos:** capacidade de atender integralmente aos cronogramas definidos pelo Procon-ES, assegurando a entrega, montagem, operação e retirada da infraestrutura nos prazos estabelecidos.
- e) **Atendimento às especificações técnicas:** todos os serviços e bens fornecidos deverão atender às especificações técnicas que vierem a ser definidas no Termo de Referência e no edital.
- f) **Conformidade legal:** a contratada deverá estar regularmente constituída e em conformidade com a legislação aplicável, inclusive normas trabalhistas, fiscais, sanitárias, de segurança do trabalho e demais exigências pertinentes.
- g) **Entrega:** A prestação de serviço deve ser realizada pela contratada no prazo e local estabelecidos no edital.

1.4.1 - As características mínimas dos elementos que compõem o objeto contratado constam no Anexo II deste termo de referência.

1.5 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido



2.1 - A atuação do Procon-ES no âmbito do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor demanda articulação permanente com os Procons Municipais e Legislativos, conselhos vinculados, órgãos parceiros e demais entidades que integram a rede de proteção e defesa do consumidor. Atualmente, essa articulação ocorre de forma pontual e descentralizada, com limitações operacionais que dificultam a integração sistêmica, a padronização de entendimentos técnicos e o alinhamento contínuo de diretrizes.

2.2 - Embora o Procon-ES disponha de espaço próprio para reuniões e eventos de pequeno porte, a estrutura atualmente existente apresenta limitações objetivas que a tornam inadequada para a realização de encontros institucionais com a abrangência, o público estimado e a complexidade pretendidos. O auditório disponível possui capacidade restrita, incompatível com a previsão de participação ampliada, além de limitações logísticas quanto ao acesso e estacionamento. Ademais, o órgão não dispõe, em sua estrutura permanente, de recursos materiais e serviços especializados indispensáveis à adequada execução desses eventos, tais como fornecimento de alimentação, equipamentos de projeção compatíveis com atividades de capacitação, equipe de apoio, mestre de cerimônias e intérprete de Libras, o que evidencia a insuficiência da estrutura interna para absorver integralmente a demanda.

2.3 - Além disso, os órgãos e entidades que integram o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor estão distribuídos em diferentes regiões do Estado, as demandas relacionadas às relações de consumo tornaram-se mais complexas e há necessidade crescente de uniformizar procedimentos, compartilhar informações e disseminar boas práticas. Esses fatores demonstram a necessidade de criação de espaços estruturados e integrados para o tratamento conjunto dessas pautas.

2.4 - A falta de estrutura e de meios adequados para a realização desses encontros dificulta a integração entre os órgãos, prejudica o alinhamento de entendimentos e procedimentos, aumenta o risco de atuações despadronizadas e reduz a efetividade da Política Estadual de Defesa do Consumidor, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados à população.

2.5 - Nesse contexto, evidencia-se a necessidade administrativa de viabilizar a realização de eventos institucionais com infraestrutura, logística e suporte compatíveis com a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, de modo a suprir as limitações estruturais existentes, assegurar condições adequadas para a integração dos entes envolvidos e permitir a execução eficaz das competências legais atribuídas ao Procon-ES no apoio, orientação e fortalecimento dos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

2.6 - A necessidade administrativa ora apresentada materializa-se, no exercício em referência, na realização de dois eventos institucionais, voltados ao fortalecimento, à integração e ao alinhamento técnico do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor. **O primeiro evento corresponde às ações comemorativas do aniversário do Procon-ES, a serem realizadas no**



mês de junho, com foco na reflexão institucional, no aprimoramento das políticas públicas de defesa do consumidor e no reforço do papel dos Procons no âmbito estadual. **O segundo evento refere-se ao Encontro de Boas Práticas do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, previsto para o segundo semestre do ano**, destinado à troca de experiências, à disseminação de procedimentos, à uniformização de entendimentos técnicos e ao compartilhamento de iniciativas exitosas entre os entes que compõem o Sistema.

2.7 - A estimativa das quantidades fundamenta-se no planejamento institucional do Procon-ES, que prevê a realização de 02 (dois) encontros institucionais na Região Metropolitana da Grande Vitória, ao longo do exercício de 2026.

2.8 - Para definição do porte dos eventos e do quantitativo estimado de participantes, considerou-se o quantitativo de 86 servidores, colaboradores e estagiários do Procon-ES, a existência de 45 Procons municipais e legislativos no Estado do Espírito Santo, bem como a participação de demais órgãos e entidades que integram o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, tais como o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo (OAB/ES), a Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor, o Conselho Administrativo, o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor e o Conselho do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor. Com base no histórico de eventos anteriormente realizados, estima-se um público de aproximadamente 200 (duzentos) participantes por evento.

2.9 - Considerando que o objeto compreende a contratação global para execução integral dos eventos, optou-se pela definição do quantitativo como 01 (uma) contratação, conforme apontado no item 1.3 deste termo de referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução adotada consiste na contratação de serviços de organização e produção de eventos, incluindo o fornecimento de apoio logístico e de infraestrutura, para a realização de 02 (dois) encontros institucionais promovidos pelo Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-ES), na Região Metropolitana da Grande Vitória, ao longo do exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir.

QUANTIDADE DE PESSOAS	LOCAL	QUANTIDADE DE EVENTOS	DIAS DE CADA EVENTO
200 cada	Região Metropolitana da Grande Vitória	2	2

3.1.1 - Os eventos terão duração de dois dias consecutivos, com carga horária diária estimada em oito horas, considerando as atividades de credenciamento, programação técnica, intervalos





encerramento.

3.2 - A prestação de serviços contemplará, de forma global, as etapas de planejamento, coordenação, execução e apoio operacional, incluindo, no mínimo, a disponibilização de infraestrutura física, equipamentos, serviços de apoio logístico, recursos humanos especializados e suporte técnico necessários à realização dos encontros institucionais.

3.3 - A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme cronograma e especificações a serem definidas pelo Procon-ES, de modo a assegurar flexibilidade operacional, padronização da qualidade e adequação às necessidades específicas de cada evento.

3.4 - A solução adotada transfere à contratada a responsabilidade pela gestão integrada dos insumos e serviços indispensáveis à realização dos eventos, reduzindo a fragmentação de contratações, minimizando riscos operacionais e racionalizando os recursos administrativos do órgão.

3.5 - A contratada deverá garantir a estrutura de eventos pronta para utilização, de modo que a equipe do Procon e das entidades públicas e privadas que participem das atividades estejam liberadas para participarem dos eventos.

3.6 - A contratada será responsável por transporte, instalação e manutenção de toda a estrutura necessária para a realização dos eventos, com fornecimento de todos os recursos necessários.

3.7 - Todos os equipamentos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, limpos, sem defeitos, aparência desagradável ou capacidade de gerar risco de segurança aos participantes.

3.8 - Equipamentos elétricos e eletrônicos, incluída a estrutura de som, devem ser previamente testados.

RECURSOS HUMANOS

3.9 - Caberá à CONTRATADA providenciar profissionais para supervisão dos eventos, serviço técnico em informática, operador de equipamentos de som e audiovisuais, descritos no ANEXO II do Termo de Referência.

3.10 - Todos os profissionais contratados deverão:

- a) Apresentar-se uniformizado;
- b) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância.

3.11 - Os serviços de “operador de equipamentos audiovisuais” correspondem à montagem e operação de todos os equipamentos eletroeletrônicos a serem utilizados nos eventos, à exceção daqueles em que a contratação do equipamento já incluía operador, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

3.12 - Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um





mesmo profissional.

3.13 - O profissional deverá, obrigatoriamente, estar presente durante todo horário previsto para início e término da execução de cada item solicitado na Ordem de Serviço.

3.14 - A diária corresponderá a 8 (oito) horas, não sendo computados, neste período, os intervalos para repouso e alimentação do profissional.

ALIMENTAÇÃO

3.15 - Deverão ser fornecidos alimentos, bebidas sem álcool e acessórios necessários para a realização do serviço;

3.16 - Deverá ser observada a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, assim como, a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

3.17 - Todos os alimentos e bebidas deverão possuir boa qualidade.

3.18 - Acondicionamento e validade dos produtos devem seguir regras sanitárias e legislação vigente.

3.19 - Para o serviço de alimentação, devem ser observadas as especificações em relação a normas de higiene e conservação de alimentos, disposição em utensílios limpos e reposição dos quantitativos especificados.

3.20 - A equipe responsável pela prestação do serviço de alimentação será montada de acordo e proporcionalmente à complexidade e dimensão do evento.

3.21 - Nos casos de transporte de alimentos preparados, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária para o veículo e acondicionamento dos itens.

3.22 - A contratada será responsável pelo transporte dos itens até o local do evento, assim como seu posterior recolhimento.

3.23 - O serviço de coffee break deverá ser prestado no local do evento.

3.24 - O período do fornecimento de coffee break corresponderá à, aproximadamente, de 20 a 30 minutos de duração.

EQUIPAMENTOS

3.25 - Haverá fornecimento de equipamentos/produtos de som e audiovisuais, para prestação dos serviços de áudio e vídeo, projeções e outros relacionados às demandas de multimídia.

3.26 - Os equipamentos devem apresentar aspecto visual adequado à realidade de cada evento, devendo ser instalados e testados previamente.

3.27 - Os equipamentos devem ser substituídos imediatamente sempre que constatado defeito o





vício, durante os testes.

3.28 - A montagem/instalação de todos os equipamentos, bem como a estrutura dentro do espaço físico contratado, deverá acontecer com antecedência, de maneira assegurar o pleno funcionamento antes do início do evento.

3.29 - Após a montagem do equipamento deverá ser realizado teste de funcionamento na presença de um representante do contratante, com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início do evento.

3.30 - A diária para locação de equipamentos corresponderá aproximadamente 10 (dez) horas de duração, descontado o período de montagem, teste e desmontagem.

3.30.1 - A Ordem de Serviço definirá as diárias necessárias para a montagem e desmontagem dos equipamentos.

3.30.2 - A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, e seus custos considerados na proposta.

ESPAÇO E ESTRUTURA

3.31 - É dever da contratada preservar a limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado;

3.32 - O serviço inclui montagem e desmontagem dos equipamentos bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade.

MATERIAL DE APOIO

3.33 - O fornecimento de material de consumo de escritório para apoio ao evento como papel, canetas, grampeador, fita adesiva, cola, clips, e outros similares, será de responsabilidade da contratada, e seus custos considerados na proposta.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) A alimentação deve ser fornecida, preferencialmente, em vasilhames reutilizáveis ou em embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis, evitando-se, tanto quanto possível, o uso de embalagens plásticas descartáveis;
- b) Na preparação da alimentação deve ser dada preferência a ingredientes produzidos de forma sustentável, fornecidos por produtores locais, frutas da estação, dentre





- outras práticas similares;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) Orientar seus funcionários para a destinação dos resíduos sólidos recicláveis descartados aos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do local do evento, quando for o caso.

4.2 - Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viável:

- a) Priorização do uso de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis;
- b) Redução da utilização de materiais impressos, com incentivo ao uso de meios digitais;
- c) Adoção de práticas de gerenciamento adequado de resíduos, incluindo segregação e destinação ambientalmente correta;
- d) Racionalização do consumo de água e energia elétrica nos espaços utilizados;
- e) Priorização de fornecedores locais, quando possível, visando à redução de impactos logísticos;
- f) Exigência de que os insumos e serviços utilizados estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.3 - A adoção dessas medidas visa minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, alinhando a execução do objeto aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

SUBCONTRATAÇÃO

4.4 - Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a serviços e equipamentos de infraestrutura e apoio logístico para os eventos, sem qualquer custo adicional para o contratante, ficando a contratada responsável pela qualidade e eficiência e obrigações legais de todos os atos, sendo vedada a subcontratação das atividades de planejamento, organização, coordenação e supervisão do evento. Entende-se que a subcontratação neste caso amplia a concorrência e não causa prejuízo, isto porque dadas as diferentes características e serviços requeridos nos diversos eventos, a subcontratação deve ser permitida para oferecer flexibilidade operacional, permitindo que a contratada ajuste sua equipe de acordo com as necessidades específicas, sem a necessidade de manter uma equipe fixa para todas as situações.

4.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.6 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, sendo-lhe facultado exigir da contratada a comprovação de que o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.7 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função n





contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.8 - Será exigida da contratada a observância integral da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que se refere à coleta, ao tratamento, ao armazenamento, ao compartilhamento e à eliminação de dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da organização e execução dos eventos, tais como informações de inscrição, credenciamento, listas de presença, registros audiovisuais e transmissões. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou irregular.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.9 - Não haverá exigência da garantia de contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto a baixa complexidade do objeto e a forma de pagamento adotada, efetuada após a execução dos serviços.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação de cada evento e conforme os requisitos previstos neste termo de referência.

5.2 - Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do evento.

5.3 - Após a definição das datas, horários, local e demais condições do evento, o contratante verificará a necessidade de readequação dos quantitativos previamente estimados no calendário de eventos, levando em conta a dimensão e a complexidade do evento a ser realizado.

5.4 - Os elementos que compõem o item podem ser contratados separadamente, não estando o PROCON/ES obrigado a executar a totalidade do máximo previsto para a contratação nos eventos a serem organizados.

5.5 - É de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o contratante, disponibilizar funcionário responsável pela orientação e coordenação durante a prestação dos serviços, garantindo que esteja de prontidão a partir de duas semanas antes do evento, durante e até três dias úteis após sua conclusão, a fim de agilizar a resolução de problemas, esclarecer dúvidas e atender a quaisquer outras demandas que possam surgir.

5.6 - O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, inclusive a correção de situações adversas.





5.7 - O pessoal a serviço da contratada deverá estar devidamente identificado por crachá e uniformizado.

5.8 - No caso de prestação de serviço de fornecimento de coffee-break, os alimentos deverão ser servidos com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário informado. O contratante designará um servidor responsável para cada evento. Esse servidor será encarregado de receber a alimentação, fiscalizar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, garantir o cumprimento das condições contratuais e registrar eventuais inconsistências ou irregularidades.

5.9 - Toda a estrutura deverá estar preparada com antecedência mínima de 06 (seis) horas do horário marcado para início das atividades.

5.10 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

LOCAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.12 O objeto contratado será realizado na Região Metropolitana da Grande Vitória, Estado do Espírito Santo.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

6.6 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1. **Dos Gestores:** I - acompanhar a manutenção, pela contratada, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais; II - conferir a importância a ser paga, constan-





no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do produto ou serviço pelo fiscal do contrato; III - conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato com dedicação de mão de obra exclusiva para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual; IV - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade após o atendimento dos itens II e III; V - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração; VI - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho; VII - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições; VIII - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato; IX - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; X - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros; XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual; XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e XIII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

6.6.2 - Dos Fiscais: I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega; II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação; III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato; V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço; VI - comunicar formalmente a contratada, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos; VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o recebimento provisório do produto ou serviço; VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões; IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência; X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração; XI - receber provisoriamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; XII - manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico das obras e serviços e, no caso de compras, da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo; e XIII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento





provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.4 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 - O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

NOTA FISCAL

7.12. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





I - o prazo de validade;
II - a data da emissão;
III - os dados do contrato e do órgão contratante;
IV - o período respectivo de execução do contrato;
V - o valor a pagar; e
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.14 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15 - A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.16 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do termo detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.17 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.18 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.19 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.20 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964.





assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.21 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

DA FORMA DE PAGAMENTO

7.22 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.25 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO V deste Termo de Referência;

7.26 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - A adoção do referido critério possibilita à Administração Pública optar pelo menor Preço Global para o Lote, promovendo um melhor gerenciamento do contrato, tendo em vista que uma única contratada será responsável pelo serviço a ser prestado ao PROCON/ES.





8.2.1 - Além do menor preço, devem ser observados os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e no edital, em conformidade com o art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A modalidade Pregão será adotada para a contratação, uma vez que o objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, o objeto enquadra-se no disposto no art. 29 da Lei 14.133/2021, que determina a utilização do pregão para bens e serviços comuns.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.4 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.5 - Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do evento.

8.6 - A execução dos eventos será realizada sob demanda em razão da natureza variável das ações planejadas, que compreendem a realização de eventos distintos, cada um com características e necessidades próprias. Esses eventos podem apresentar diferenças quanto ao público-alvo, local de realização, estrutura técnica, logística, duração e complexidade operacional, o que impossibilita a definição prévia e uniforme dos itens e quantitativos a serem contratados. Assim, a contratação sob demanda, com fornecimento mediante emissão de Ordem de Serviço, mostra-se a solução mais adequada para garantir flexibilidade e precisão no atendimento das necessidades específicas de cada evento, evitando contratações desnecessárias ou insuficientes. Essa modalidade assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, pois permite que os serviços e materiais sejam adquiridos exclusivamente conforme a real demanda de cada ação, garantindo economicidade, controle, rastreabilidade e melhor gestão dos gastos. Dessa forma, a execução sob demanda atende plenamente ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que cada evento seja estruturado de acordo com suas particularidades e com a qualidade necessária para o cumprimento dos objetivos institucionais.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.7 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo IV deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo total estimado da contratação é de R\$ 306.380,00 (trezentos e seis mil trezentos e oitenta reais), correspondente ao conjunto dos serviços necessários à realização - com fornecimento de infraestrutura completa (locação de espaço, equipamentos, insumos, alimentação e equipe - dos 2 (dois) eventos institucionais objetos deste termo de referência.

9.2 - O quantitativo, valor unitário e valor total de cada elemento que compõem o item estão no Anexo III deste Termo de Referência, que traz o levantamento de preço utilizado para estimar





valor da contratação.

9.3 - A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada a partir de Atas de Registro de Preços, decorrentes de licitações promovidas por órgãos públicos, cujos objetos apresentam compatibilidade com a solução pretendida, considerando-se o porte dos eventos, o quantitativo estimado de participantes, o período de execução e o escopo dos serviços. Utilizou-se, ainda, a tabela referencial do Sindicato de Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, congressos e Eventos em Geral do Espírito Santo - Sindiprom-ES.

9.4 - Para composição da estimativa, foram analisados valores praticados em contratações que contemplam serviços de organização e produção de eventos institucionais, incluindo fornecimento de infraestrutura, logística, equipamentos, alimentação e equipe de apoio, sendo os preços compatibilizados com a necessidade de realização de 02 (dois) eventos institucionais, com duração de dois dias cada, para público estimado de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas por evento.

9.5 - A série de preços coletados e a apuração do preço estimado, com aplicação do método da mediana, consta no anexo III deste Termo de Referência.

9.6 - O valor apresentado possui caráter estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, sendo o valor definitivo apurado ao final do procedimento licitatório.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 460904 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
2. Fonte de Recursos: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS;
3. Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.008.4847 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON;
4. Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
5. Plano Interno: 000001 - NÃO DEFINIDO.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a contratada que:





- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

11.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 - Multa compensatória de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1;

11.2.4.3 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 11.1.

11.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

11.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma,





obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.9.4 - A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos





na Lei 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.11- A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração à contratada e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.14.1 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Estado do Espírito Santo.

11.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMPETE À CONTRATADA

12.1 - Respeitar e cumprir todas as normas pertinentes ao objeto contratado.

12.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.





12.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

12.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto.

12.8 - Fornecer mão de obra especializada e todos os materiais necessários à realização completa da execução do objeto, sempre em consonância com os padrões de qualidade e parâmetros técnicos descritos no presente objeto.

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.10 - Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.11 - Responsabilizar-se perante o contratante e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na próxima fatura, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis.

13 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

13.2 - Realizar os pagamentos nas datas previstas no contrato.

13.3 - Definir datas e locais para execução do objeto.





13.4 - Comunicar à contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades observadas durante a execução dos serviços, determinando prazo para adoção das correções, substituições ou indenizações necessárias.

13.5 - Designar servidor ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 5545-R/2023, bem como, a Portaria SEGER/SECONT n.º 49-R/2010, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do objeto.

13.6 - Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições contratuais exigidas.

13.8 - Aplicar à contratada, quando cabível, as sanções previstas na lei 14.133/2021 e no contrato.

13.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência do contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

14.1.2.1 - Notificar inmediatamente o contratante;

14.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e







14.5.2 - A contratada deve colocar à disposição do contratante, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo contratante ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.5.3 - A contratada deve auxiliar o contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.5.4 - Se o contratante constatar que dados pessoais foram utilizados pela contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento do contrato, a contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.6 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a contratada deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao contratante ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o contratante, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

15 - DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO

15.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

15.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

15.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

15.3 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

16 - DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Descrição dos elementos que compõem o objeto;
- b) ANEXO II – Especificação detalhada dos elementos que compõem o objeto;
- c) ANEXO III – Estimativa do valor da contratação;
- d) ANEXO IV – Requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Instrumento de medição de resultados - IMR



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Gerência de Apoio à Presidência - GEAP

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nas informações prestadas nas declarações e assinatura abaixo subscrita.

Letícia Coelho Nogueira
Diretora-Geral do PROCON/ES



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	AUDITÓRIO	DIÁRIA	04
2	SALÃO PARA EVENTOS	DIÁRIA	02
3	PRATICÁVEL (PALCO) 6x3m	DIÁRIA	04
4	ÁGUA MINERAL	UNIDADE	40
5	CAFÉ	UNIDADE	40
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	04
7	MESA DE CREDENCIAMENTO	DIÁRIA	04
8	SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL	DIÁRIA	04
9	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRESENÇA COM EMISSÃO DE CERTIFICADO	DIÁRIA	04
10	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO ON-LINE	DIÁRIA	04
11	SERVIÇO DE INTERNET	DIÁRIA	04
12	SERVIÇO DE COFFEE-BREAK	PESSOA	1.600
13	COQUETEL	PESSOA	400
14	Arranjo FLORAL – CENTRO DE mesa	UNIDADES	50





15	ARRANJO DE FLORES HORIZONTAL PARA CHÃO	UNIDADES	02
16	ARRANJO DE FLORES VERTICAL PARA CHÃO	UNIDADES	02
17	POLTRONAS	UNIDADES	12
18	PÚLPITO ELETRÔNICO	DIÁRIA	04
19	TELEVISÃO SMART LED FULL HD DE NO MÍNIMO 42"	DIÁRIA	04
20	PAINEL DE LED	DIÁRIA	04
21	IMPRESSORA LASER	DIÁRIA	04
22	NOTEBOOK	DIÁRIA	04
23	MICROFONE SEM FIO	DIÁRIA	16
24	PASSADOR DE SLIDE	DIÁRIA	04
25	ToRRE de recarga de celular	DIÁRIA	04
26	BACKDROP	UNIDADE	02
27	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	DIÁRIA	04
28	MESTRE DE CERIMÔNIAS	DIÁRIA	04
29	RECEPCIONISTAS	DIÁRIA	08
30	INTÉRPRETE DE LIBRAS	DIÁRIA	08





31	GARÇOM	DIÁRIA	04
32	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE SOM E AUDIOVISUAIS	DIÁRIA	04
33	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DIÁRIA	04
34	MÚSICO/CANTOR	DIÁRIA	02





ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA
1	AUDITÓRIO: com capacidade para no mínimo 200 pessoas. Composição de no mínimo, 07 (sete) poltronas acolchoadas para uso e apoio dos palestrantes. O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo: Estar localizado em área segura e de fácil acesso; Possuir ar condicionado; Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração; Instalações limpas e devidamente higienizadas; Atender as exigências mínimas de acessibilidade; Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada, saída; Possuir acesso à rede wi-fi; Possuir banheiros próximos; Adaptador de tomada à disposição sob pedido; Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais; Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e áudio visual. Possuir hall próximo ao auditório que permita servir coffee break; A diária corresponderá a, aproximadamente, 08 (oito) horas de duração, descontado o período de organização da sala, montagem, desmontagem e testes dos equipamentos; O evento será realizado, majoritariamente, no período de 8h às 18h. O local deverá situar-se na Região Metropolitana da Grande Vitória, a ser definido pelo contratante.	DIÁRIA	04
2	SALÃO PARA EVENTOS: Salão com capacidade mínima para 200 pessoas, entregue montado para evento em formato coquetel, com layout compatível e circulação segura. Ambiente climatizado por ar-condicionado adequado à área. Inclusão de mesas tipo bistrô e cadeiras em quantidade suficiente, em bom estado e conforme layout aprovado. Disponibilização de sonorização ambiente e espaço adequado para apresentação musical ao vivo. Localização em proximidade imediata ao auditório onde será realizado o evento, permitindo deslocamento rápido e seguro dos participantes. Infraestrutura básica com instalações elétricas, iluminação adequada, banheiros compatíveis, acessibilidade, limpeza prévia e atendimento às normas de segurança e emergência, com documentação legal vigente.	DIÁRIA	02



3	PRATICÁVEL/PALCO: No formato 6x3m, estrutura modular em madeira ou metálica, piso em madeira ou acarpetado, com montagem e desmontagem inclusas, atendendo às normas de segurança.	DIÁRIA	04
4	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L: com base refrigerada, copos descartáveis e lixeira. Deverá ser reposta durante todo o evento, conforme necessidade	UNIDADE	40
5	CAFÉ: Garrafa térmica com capacidade para 1L, mesa e lixeira, sachês de açúcar, adoçante, copos descartáveis, com capacidade de 50 ml, com mexedores descartáveis. Deverá ser repostado durante todo o evento, conforme necessidade.	UNIDADE	40
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: Sistema de sonorização ambiente, com caixas de som, conectadas ao microfone e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala e número de participantes com as seguintes especificações: Mesa de som c/16 canais; 6 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé.	DIÁRIA	04
7	MESA DE CREDENCIAMENTO: Mesa grande coberta com toalha de mesa e com 02 (duas) cadeiras para credenciamento dos participantes. A mesa deverá estar localizada próxima de sua respectiva sala de atividade e/ou auditório.	DIÁRIA	04
8	SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL: Serviço de credenciamento presencial contemplando notebook, impressora térmica para impressão de etiqueta com código de barras. OBS: 1) Os notebooks deverão estar conectados em rede assim como as respectivas impressoras. 2) Deverá ser considerada um conjunto de equipamentos (notebook e impressora) para cada 100 participantes.	DIÁRIA	04
9	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRESENÇA COM EMISSÃO DE CERTIFICADO: Serviço de controle de presença contemplando coletor de dados de código de barras. Os certificados deverão ser enviados, por e-mail, aos participantes em até 5 (cinco) dias da realização do evento.	DIÁRIA	04





10	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO ON-LINE: Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital; iluminação; mesa de corte; transmissão simultânea online. OBS: Deverá prover internet que supra a transmissão.	DIÁRIA	04
11	SERVIÇO DE INTERNET: Link dedicado 20 MBPS + Roteador e Acesso à Rede Wi-Fi com velocidade mínima de 200 mb/s com conexão em todos os ambientes utilizados durante todo o evento.	DIÁRIA	04
12	COFFEE BREAK: deverá observar, todos os quantitativos e as especificações descritos no cardápio: 02 sabores de sucos de frutas naturais, café sem açúcar, leite; pelo menos 01 tipo de salgado frito e 01 tipo de salgado assado, 01 tipo de sanduíche sem lactose, 01 tipo de petit four doce, pão de queijo, bolos, mel, iogurte de frutas, ovos mexidos. OBS: O período do fornecimento de coffee break corresponderá a aproximadamente, de 20 a 30 minutos de duração. Todos os alimentos e bebidas deverão possuir boa qualidade. Este serviço deverá ser prestado no local do evento.	PESSOA	1.600
13	COQUETEL: O serviço deverá ser oferecido no local do evento ou outro, conforme programação definida pela contratante. O serviço deverá incluir montagem, reposição, atendimento e desmontagem do bufê, contemplando alimentos e bebidas não alcoólicas, devidamente preparados e apresentados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação, conforme as normas sanitárias vigentes. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de garçons, copeiros e auxiliares de bufê uniformizados, além de todo o mobiliário, utensílios e materiais necessários (tais como mesas, toalhas, louças, talheres, copos, guardanapos e recipientes térmicos), garantindo o bom atendimento e a adequada ambientação do espaço. A composição do cardápio será definida pela contratante de acordo com o perfil e o porte de cada evento, podendo incluir pratos quentes e frios e itens variados de petiscos, salgados, mini sanduíches, doces e bebidas não alcoólicas.	PESSOA	400
14	ARRANJO FLORAL – CENTRO DE MESA: Arranjo decorativo confeccionado com flores naturais frescas e folhagens, de porte pequeno, destinado à composição de centros de mesa em eventos institucionais, de forma a não obstruir a visão nem a interação entre os participantes. Deverá ser acondicionado em vaso compatível com mesas de eventos, com estabilidade e	UNIDADE	50





	acabamento adequado ao uso institucional. Dimensões aproximadas por unidade: altura total de até 30 cm com largura proporcional ao porte do arranjo. As flores deverão estar em bom estado fitossanitário, sem sinais de murcha, manchas ou danos, admitida a variação de espécies, desde que mantido o padrão estético, o porte e a finalidade do arranjo.		
15	ARRANJO DE FLORES HORIZONTAL PARA CHÃO: Arranjo horizontal de flores naturais e folhagens diversas. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,80 m de altura x 2,00 m de largura.	UNIDADE	04
16	ARRANJO DE FLORES VERTICAL PARA CHÃO: Arranjo vertical de flores naturais e folhagens diversas, confeccionado em espuma floral, com base de vidro, madeira ou outro material previamente aprovado. Dimensões: 1,00 m de altura x 1,00 m de largura. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 1,00 m de altura x 0,70 m de largura. Dimensões aproximadas da base: 1,20 de altura.	UNIDADE	04
17	POLTRONAS: Poltronas acolchoadas individuais em tom neutro e claro.	UNIDADE	12
18	PÚLPITO ELETRÔNICO: Em acrílico, com 1,10m de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para água e com tela interativa para apresentar o nome do palestrante, logomarca e demais informações.	DIÁRIA	04
19	TELEVISÃO SMART LED FULL HD DE NO MÍNIMO 42”: Televisão SMART de LED, Full HD, de no mínimo 42”, com tripé/suporte. Preferencialmente com Selo Procel de Eficiência Energética.	DIÁRIA	04
20	PAINEL DE LED: Pannel de Led, medida de 6x3m para fundo do palco (para reprodução de vídeos, imagens e simultânea) . P3.91 Pannel LED interno 500X1000; Sistema: Nova star; Modelo no: PH3.9 (modelo); Módulo de LED; 250X250; Resolução do armário: (L) 124pixelsx (H) 248Pixels (resolução de cada placa); Distancia real: 3.9mm (distância entre pixels reais); Pixel SMD 3-em-1 2121 branco led (tipodo led); Densidade de pixel; 65536 pixel / m2; Tipo	DIÁRIA	04





	leve; SMD2121 ; Brilho; 1300nits; Módulos por gabinete: 08 Módulos ; IC da unidade: 2038S ; Frequência de atualização =1920Hz; MTBF 100000 horas.		
21	IMPRESSORA LASER: Configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 7 x64 ou superiores).	DIÁRIA	04
22	NOTEBOOK: Notebook com Processador Intel® Core™ i3-3110M ou acima, com 8 gb de memória RAM, com mouse, leitor de DVD, entrada USB, conexão à internet (mínimo de 2Mb/s) com uso exclusivo para o evento, ambiente operacional Windows, pacote Office e leitor de PDF instalado.	DIÁRIA	04
23	MICROFONE SEM FIO: Microfone profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	DIÁRIA	16
24	PASSADOR DE SLIDE: Passador de slide com raio de ação de no mínimo 50 mts.	DIÁRIA	04
25	TORRE DE RECARGA DE CELULAR: Instalação de estrutura vertical de piso com 04 (quatro) portas USB e no mínimo 10 tomadas para recargas simultâneas. Entradas compatíveis com diversos tipos de cabos (USB-A, USB-C e Lightning). Portas com proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Potência suficiente para recarga segura de múltiplos aparelhos em uso contínuo. Deverá dispor de prateleiras ou compartimentos individuais para apoio dos aparelhos durante o carregamento. Conformidade com as normas técnicas da ABNT.	DIÁRIA	04
26	BACKDROP: Pannel tipo backdrop com 4x2m em lona fosca estruturada em metalon ou box truss. Arte a ser fornecida pela contratada.	UNIDADE	02





27	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA: Serviço de fotografia a ser realizado por profissional devidamente habilitado com câmera digital profissional. As fotografias deverão ser fornecidas em alta resolução em até 1 (um) dia útil após o término do evento.	DIÁRIA	04
28	MESTRE DE CERIMÔNIAS: Profissional com experiência comprovada, responsável pela condução da solenidade. A sua contratação estará condicionada à apresentação de currículo para prévia avaliação e aprovação pelo contratante.	DIÁRIA	04
29	RECEPCIONISTA (evento): Profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados, dando apoio tanto dentro do auditório quanto na área externa, atuando no controle de acesso ao auditório (operando os leitores de código de barra fornecido pelo contratado, quando for o caso) e apoiando o mestre de cerimônias e o contratante. Deverá apresentar-se com identificação e uniforme completo de cor escura, preferencialmente preta, adereços discretos, boa postura e comunicação. O uniforme deverá ser fornecido pela contratada.	DIÁRIA	08
30	INTÉRPRETE DE LIBRAS: Profissional com conhecimentos técnicos especializados na interpretação da língua falada para a língua sinalizada e viceversa, para atuação em dupla. Comprovar experiência.	DIÁRIA	08
31	GARÇOM: Profissional capacitado a prestar serviços de garçom (com uniforme). Deverá apresentar-se com identificação e uniforme completo de cor escura, preferencialmente preta, e possuir boa postura.	DIÁRIA	04
32	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE SOM E AUDIOVISUAIS: Disponibilização de técnico para montagem, desmontagem dos equipamentos, operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de som e audiovisuais, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio e operação de	DIÁRIA	04





	equipamento audiovisual compreende os aparelhos de projetor multimídia, tela de projetor em dimensões adequadas ao local e painel de led. O serviço inclui montagem e desmontagem dos equipamentos bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade.		
33	TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Disponibilização de técnico de informática para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade.	DIÁRIA	04
34	MÚSICO/CANTOR: Músico profissional com registro prévio em entidade de conselho profissional, com capacidade técnica comprovada. Estando a contratação subordinada à aprovação da contratante.	DIÁRIA	02

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

1 - DURAÇÃO: Os eventos terão duração de dois dias consecutivos, com carga horária diária estimada em oito horas, considerando as atividades de credenciamento, programação técnica, intervalos e encerramento.

2 - COFFEE BREAK: O serviço de coffee break será disponibilizado nos períodos da manhã e da tarde, em ambos os dias de evento, de modo a atender adequadamente os participantes ao longo da programação, observando boas práticas de organização de eventos institucionais e garantindo conforto e continuidade das atividades.

3 - COQUETEL/MÚSICO: O coquetel institucional está previsto para o primeiro dia de cada evento, ocasião em que o músico prestará serviço, contribuindo para a ambientação adequada, a integração entre os participantes e o caráter institucional da programação.

4 - SALÃO PARA EVENTOS: Embora estejam previstos dois eventos institucionais com duração de 2 (dois) dias cada, o salão para eventos será utilizado exclusivamente no primeiro dia de cada evento, totalizando 02 (duas) diárias de locação.

5 - ARRANJO FLORAL – CENTRO DE MESA: Os arranjos florais destinam-se à composição estética e institucional das mesas do coquetel, contribuindo para a ambientação adequada dos eventos. Considerando a estimativa de público de aproximadamente 200 (duzentos) participantes por evento, a organização das mesas com capacidade média para até 8 (oito) pessoas e a adoção de um arranjo por mesa, estima-se a necessidade de 25 (vinte e cinco) arranjos florais por evento, totalizando 50 (cinquenta) unidades.

6 - MICROFONE: A previsão de demanda para os eventos institucionais é de quatro microfones sem fio por dia, quantidade necessária para atender palestrantes, mediadores, autoridades e atividades de interação com o público, assegurando a adequada condução d





programação.

7 - RECEPCIONISTA: Está prevista a contratação de duas recepcionistas por dia de evento, responsáveis pelo apoio ao credenciamento, orientação dos participantes e suporte à organização logística, considerando o porte do evento e o número estimado de participantes.

8 - INTÉRPRETE DE LIBRAS: Considerando a carga horária diária de 8 (oito) horas de programação e o limite legal máximo de 6 (seis) horas diárias por intérprete, com necessidade de revezamento obrigatório, nos termos da Lei nº 14.704/2023, é necessária a contratação de dois intérpretes de Libras por dia. Dessa forma, para a realização de dois eventos com duração de dois dias cada, estima-se o total de 8 (oito) diárias de intérprete.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
Nº DO PROCESSO: 2026-SL85N							
TIPO DE APURAÇÃO: MEDIANA							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ORIGEM / FONTE DE PESQUISA	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	DIÁRIA	AUDITÓRIO: com capacidade para no mínimo 200 pessoas. Composição de no mínimo, 07 (sete) poltronas acolchoadas para uso e apoio dos palestrantes. O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo: Estar localizado em área segura e de fácil acesso; Possuir ar condicionado; Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração; Instalações limpas e devidamente higienizadas; Atender as exigências mínimas de acessibilidade; Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada, saída; Possuir acesso à rede wi-fi; Possuir banheiros próximos; Adaptador de tomada à disposição sob pedido; Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais; Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e áudio visual. Possuir hall próximo ao auditório que permita servir coffee break; A diária corresponderá a, aproximadamente, 08 (oito) horas de duração, descontado o período de organização da sala, montagem, desmontagem e testes dos equipamentos; O evento será realizado, majoritariamente, no período de 8h às 18h. O local deverá situar-se na Região Metropolitana da Grande Vitória, a ser definido pelo contratante.	MPES - ARP 00042-2024	Pesquisa de Preço	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
				TCES - CONTRATO 00023/2024-1	Pesquisa de Preço	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
				DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR - ARP 009/2026	Pesquisa de Preço	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
				EPE - ARP 001-2025	Pesquisa de Preço	R\$ 8.990,00	R\$ 35.960,00
				RESULTADO		R\$ 8.495,00	R\$ 33.980,00
2	2	DIÁRIA	SALÃO PARA EVENTOS: Salão com capacidade mínima para 200 pessoas, entregue montado para evento em formato coquetel, com layout compatível e circulação segura. Ambiente climatizado por ar-condicionado adequado à área. Inclusão de mesas tipo bistrô e cadeiras em quantidade suficiente, em bom estado e conforme layout aprovado. Disponibilização de sonorização ambiente e espaço adequado para apresentação musical ao vivo. Localização em proximidade imediata ao auditório onde será realizado o evento, permitindo deslocamento rápido e seguro dos participantes. Infraestrutura básica com instalações elétricas, iluminação adequada, banheiros compatíveis, acessibilidade, limpeza prévia e atendimento às normas de segurança e emergência, com documentação legal vigente.	MPES - ARP 00042-2024	Pesquisa de Preço	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
				SINDIPROM-ES 2025	Pesquisa de Preço	R\$ 13.682,80	R\$ 27.365,60
				EPE - ARP 001-2025	Pesquisa de Preço	R\$ 8.990,00	R\$ 17.980,00
				RESULTADO		R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
3	4	DIÁRIA	PRATICÁVEL/PALCO: No formato 6x3m, estrutura modular em madeira ou metálica, piso em madeira ou acarpetado, com montagem e desmontagem inclusas, atendendo às normas de segurança.	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - ARP	Pesquisa de Preço	R\$ 1.371,06	R\$ 5.484,24
				CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA ARP 1/2026	Pesquisa de Preço	R\$ 918,00	R\$ 3.672,00
				EPE - ARP 001-2025	Pesquisa de Preço	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
				RESULTADO		R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
4	40	UNIDADE	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L: com base refrigerada, copos descartáveis e lixeira. Deverá ser reposta durante todo o evento, conforme necessidade	MPES - ARP 00042-2024	Pesquisa de Preço	R\$ 23,00	R\$ 920,00
				TCES - CONTRATO 00023/2024-1	Pesquisa de Preço	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
				SCORPION TELÕES LTDA CONTRATO 2026.000004.46202.01	Pesquisa de Preço	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00







			cada placa); Distancia real: 3.9mm (distância entre pixels reais); Pixel SMD 3-em-1 2121 branco led (tipo led); Densidade de pixel; 65536 pixel / m2; Tipo leve; SMD2121 ; Brilho; 1300nits; Módulos por gabinete: 08 Módulos ; IC da unidade: 2038S ; Frequência de atualização =1920Hz; MTBF 100000 horas.	SCORPION TELÕES LTDA CONTRATO 2026.000004.46202.01	Pesquisa de Preço	R\$ 4.650,00	R\$ 18.600,00
				SINDIPROM-ES 2025	Pesquisa de Preço	R\$ 9.720,00	R\$ 38.880,00
				RESULTADO		R\$ 4.650,00	R\$ 18.600,00
21	4	DIÁRIA	IMPRESSORA LASER: Configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 7 x64 ou superiores).	SINDIPROM-ES 2025	Pesquisa de Preço	R\$ 491,93	R\$ 1.967,72
				TCES - CONTRATO 00023/2024-1	Pesquisa de Preço	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
				CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA ARP 1/2026	Pesquisa de Preço	R\$ 130,00	R\$ 520,00
				RESULTADO		R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
22	4	DIÁRIA	NOTEBOOK: Notebook com Processador Intel® Core™ i3-3110M ou acima, com 8 gb de memória RAM, com mouse, leitor de DVD, entrada USB, conexão à internet (mínimo de 2Mb/s) com uso exclusivo para o evento, ambiente operacional Windows, pacote Office e leitor de PDF instalado.	SINDIPROM-ES 2025	Pesquisa de Preço	R\$ 210,83	R\$ 843,32
				SCORPION TELÕES LTDA CONTRATO 2026.000004.46202.01	Pesquisa de Preço	R\$ 80,00	R\$ 320,00
				TCES - CONTRATO 00023/2024-1	Pesquisa de Preço	R\$ 95,00	R\$ 380,00
				EPE - ARP 001-2025	Pesquisa de Preço	R\$ 100,00	R\$ 400,00
				RESULTADO		R\$ 97,50	R\$ 390,00
23	16	DIÁRIA	MICROFONE SEM FIO: Microfone profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	SINDIPROM-ES 2025	Pesquisa de Preço	R\$ 210,83	R\$ 3.373,28
				TCES - CONTRATO 00023/2024-1	Pesquisa de Preço	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
				EPE - ARP 001-2025	Pesquisa de Preço	R\$ 50,00	R\$ 800,00
				RESULTADO		R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
24	4	DIÁRIA	PASSADOR DE SLIDE: Passador de slide com raio de aço de no mínimo 50 mts.	SCORPION TELÕES LTDA CONTRATO 2026.000004.46202.01	Pesquisa de Preço	R\$ 40,00	R\$ 160,00
				TCES - CONTRATO 00023/2024-1	Pesquisa de Preço	R\$ 35,00	R\$ 140,00
				EPE - ARP 001-2025	Pesquisa de Preço	R\$ 36,00	R\$ 144,00
				RESULTADO		R\$ 36,00	R\$ 144,00
25	4	DIÁRIA	TORRE DE RECARGA DE CELULAR: Instalação de estrutura vertical de piso com 04 (quatro) portas USB e no mínimo 10 tomadas para recargas simultâneas. Entradas compatíveis com diversos tipos de cabos (USB-A, USB-C e Lightning). Portas com proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Potência suficiente para recarga segura de múltiplos aparelhos em uso contínuo. Deverá dispor de prateleiras ou compartimentos individuais para apoio dos aparelhos durante o carregamento. Conformidade com as normas técnicas da ABNT.	CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA ARP 1/2026	Pesquisa de Preço	R\$ 30,00	R\$ 120,00
				DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR - ARP 009/2026	Pesquisa de Preço	R\$ 126,00	R\$ 504,00
				EPE - ARP 001-2025	Pesquisa de Preço	R\$ 55,00	R\$ 220,00



30	8	DIÁRIA	INTÉRPRETE DE LIBRAS: Profissional com conhecimentos técnicos especializados na interpretação da língua falada para a língua sinalizada e viceversa, para atuação em dupla. Comprovar experiência.	CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA ARP 1/2026		Pesquisa de Preço	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
				SINDIPROM-ES 2025		Pesquisa de Preço	R\$ 636,05	R\$ 5.088,40
				RESULTADO			R\$ 793,03	R\$ 6.344,20
31	4	DIÁRIA	GARÇOM: Profissional capacitado a prestar serviços de garçom (com uniforme). Deverá apresentar-se com identificação e uniforme completo de cor escura, preferencialmente preta, e possuir boa postura.	SINDIPROM-ES 2025		Pesquisa de Preço	R\$ 481,39	R\$ 1.925,56
				TCES - CONTRATO 00023/2024-1		Pesquisa de Preço	R\$ 190,00	R\$ 760,00
				CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA ARP 1/2026		Pesquisa de Preço	R\$ 130,00	R\$ 520,00
				EPE - ARP 001-2025		Pesquisa de Preço	R\$ 180,00	R\$ 720,00
				RESULTADO			R\$ 185,00	R\$ 740,00
32	4	DIÁRIA	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE SOM E AUDIOVISUAIS: Disponibilização de técnico para montagem, desmontagem dos equipamentos, operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de som e audiovisuais, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio e operação de equipamento audiovisual compreende os aparelhos de projetor multimídia, tela de projetor em dimensões adequadas ao local e painel de led. O serviço inclui montagem e desmontagem dos equipamentos bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade.	SINDIPROM-ES 2025		Pesquisa de Preço	R\$ 546,40	R\$ 2.185,60
				TCES - CONTRATO 00023/2024-1		Pesquisa de Preço	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
				CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA ARP 1/2026		Pesquisa de Preço	R\$ 170,00	R\$ 680,00
				EPE - ARP 001-2025		Pesquisa de Preço	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
				RESULTADO			R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
33	4	DIÁRIA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Disponibilização de técnico de informática para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade.	SCORPION TELÕES LTDA CONTRATO 2026.000004.46202.01		Pesquisa de Preço	R\$ 220,00	R\$ 880,00
				CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA ARP 1/2026		Pesquisa de Preço	R\$ 200,00	R\$ 800,00
				TCES - CONTRATO 00023/2024-1		Pesquisa de Preço	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
				EPE - ARP 001-2025		Pesquisa de Preço	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
				RESULTADO			R\$ 259,50	R\$ 1.038,00
34	2	DIÁRIA	MÚSICO/CANTOR: Músico profissional com registro prévio em entidade de conselho profissional, com capacidade técnica comprovada. Estando a contratação subordinada à aprovação da contratante.	MPES - ARP 00042-2024		Pesquisa de Preço	R\$ 1.901,00	R\$ 3.802,00
				MUNICÍPIO DE JEQUIE - BA ARP 57/2026		Pesquisa de Preço	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
				PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA - MG ARP 311/2025		Pesquisa de Preço	R\$ 1.249,00	R\$ 2.498,00
				RESULTADO			R\$ 1.249,00	R\$ 2.498,00

TOTAL DO LOTE	R\$ 39.971,65	R\$ 306.380,00
---------------	---------------	----------------





ANEXO IV - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Organização e execução de eventos com sonorização e coffee break, para, no mínimo, 90 pessoas.

3.1.2 - A exigência de atestados do tópico 3.1.1 é posta por ser considerada adequada ao disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021 e suficiente para que se averigue a aptidão para o serviço a ser prestado.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.





3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a qu





se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





ANEXO V INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. O PROCON/ES avaliará a execução do serviço e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para aferir a qualidade da prestação do serviço, e definir o pagamento devido à Contratada.

1.1. Tabela 1 - Especificações do indicador de qualidade dos serviços prestados:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a qualidade, pontualidade e eficiência
Meta a cumprir	Serviços prestados com 100% de aderência às especificações
Instrumento de medição	Relatório de avaliação de qualidade dos serviços prestados
Forma de Acompanhamento	Registro de ocorrências pelo fiscal do Contrato
Periodicidade	De acordo com o evento realizado
Início da vigência	A partir do 1º evento realizado pela CONTRATADA

2. Os serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação de serviço especializado em organização e montagem de eventos, abrangendo o fornecimento de infraestrutura: equipamentos, insumos, alimentação e equipe (staff) para a realização das capacitações.

3. Durante a vigência do contrato o IMR será apurado a cada evento realizado e terá como referência a Ordem de Serviço emitida.

4. A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

5. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

6. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.

6.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais.

6.2. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão desconto proporcional do valor da nota fiscal/fatura.

7. Os 2 (dois) primeiros eventos serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.





8. Os serviços serão avaliados pelos fiscais do CONTRATANTE, conforme relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços, conforme consta tabelas abaixo:

8.1. TABELA 2 - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A NOTA FISCAL

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO (VALOR AJUSTADO APÓS VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO)
Maior ou igual a 3 e menor que 4	Glosa de 3% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento
Maior ou igual a 4 e menor que 5	Glosa de 4% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento
Maior ou igual a 5 e menor que 6	Glosa de 5% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento
Maior ou igual a 6 e menor que 7	Glosa de 6% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento
Maior ou igual a 7 e menor que 8	Glosa de 7% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento
Maior ou igual a 8 e menor que 10	Glosa de 8% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento
Acima de 10	Glosa de 10% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento

8.2. TABELA 3 - AFERIÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS

Grupo	Descrição	Pontos	Ocorrência
Serviços em geral	Deixar de atender solicitação para serviços de assessoria, relacionadas à orientação para definição de eventos.	0,5	
	Desrespeitar o sigilo de dados, documentos e informações que vier a ter acesso.	1,5	
	Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno da execução do evento.	0,5	
Recursos humanos	Não comparecimento do profissional solicitado / indicado	1	
	Profissional não apresentar qualificação para exercer a função.	0,5	
	Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado, trazendo transtornos ao evento	0,5	





	Não se apresentar de forma adequada (conforme descrito no termo de referência).	0,5	
Alimentação	Atraso no fornecimento do serviço causando transtornos e atraso na execução do evento.	1	
	Identificação de objetos estranhos aos alimentos, a exemplo de cabelos, insetos e/ou outros	1	
	Sabor e a temperatura dos alimentos e bebidas não satisfatórios.	0,5	
Equipamentos	Fornecimento de equipamentos sem prévio teste causando transtornos na execução dos serviços.	1	
	Fornecimento de equipamento com capacidade inferior e diversa da Contratada provocando transtornos na execução do evento.	1	
	Atraso na reposição de equipamento danificado na instalação.	1	
	Disponibilizar estrutura com solidez e seguranças comprometidas ou deixar cabos, fios, ferragens e itens da instalação à mostra, sem adotar providências necessárias.	1	
	Não entregar no prazo, forma e/ou em lugar estabelecido.	1	
	Não efetuar desmontagem dos equipamentos dentro do prazo para	1	
Outros Serviços	Descumprimento dos itens do TR, conforme descrito na Ordem de Serviço	1	

9. Metodologia de cálculo do Instrumento de Medição de Resultado

9.1. A avaliação terá como base as tabelas 2 e 3 deste ANEXO que determinará o percentual de desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal no caso de descumprimento de obrigações contratuais, da seguinte forma:

- a) O fiscal do contrato avaliará a cada evento os itens da tabela 3;
- b) Os descontos dos itens serão cumulativos, ou seja, caso haja o descumprimento de mais de 1 item da tabela 3 a CONTRATADA será descontada em sua fatura mensal até o percentual máximo de 10% (dez por cento), tendo como base a pontuação constante na tabela 2;
- c) A aferição do descumprimento das obrigações contratuais acontecerá por item analisado.

9.2 O descumprimento rotineiro de obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de outras penalidades previstas.





9.2.1 TABELA 4 - RESUMO DE APURAÇÃO DA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Total de Pontos	Pontuação	Percentual a descontar





ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





**ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura



ANEXO III – CLÁUSULAS PADRONIZADAS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

1 - DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

1.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

1.1.1 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

1.1.2 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.1.3 - As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

1.1.4 - Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

1.1.5 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

1.1.6 - Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

1.2 - As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:



1.2.1 - A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.

1.2.2 - A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

1.2.3 - A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

1.2.4 - Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

1.2.5 - O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

1.3 - Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.

1.4 - A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

1.4.1 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.

1.4.2 - As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.

1.5 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.



1.6 - O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

1.7 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no contrato de consórcio ou outra expressamente acordada pelas empresas.

1.8 - Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

ID CiudadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON/ES E A EMPRESA

PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS

O INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, adiante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.109.446/0001-60, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 935, Centro, na cidade de Vitória-ES, representada legalmente por sua Diretora Geral, Sra. Letícia Coelho Nogueira, nomeada pelo Decreto nº 1155-S, de 05 de maio de 2023, publicado no DIO em 08 de maio de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 2444666 e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher)** neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **aquisição de / serviços de (descrever o objeto)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada na organização e produção de eventos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



2.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será __mês__/_ano__ (preencher).

3.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.



3.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

3.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

3.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

3.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

4 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

5 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

5.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

5.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

6 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

6.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
 Fonte de Recursos: _____ (preencher);
 Programa de Trabalho: _____ (preencher);
 Elemento de Despesa: _____ (preencher);
 Plano Interno: _____ (preencher).



6.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.2 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

7.3 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

7.3.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.3.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.3.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.4 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.



8 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

9.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

9.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

9.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

9.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

9.2 - Compete à Contratante:

9.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;



9.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

9.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

9.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

9.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.



9.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

9.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

9.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de



comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

9.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.



9.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

9.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

10 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

10.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

11.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 - Multa compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1;

11.2.4.3 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 11.1.



11.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

11.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:



11.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

11.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.



16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.





E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KAYALA RODRIGUES MACEDO ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GEAP - PROCON - GOVES
assinado em 04/05/2026 12:00:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/05/2026 12:00:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAYALA RODRIGUES MACEDO ALVES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GEAP - PROCON - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q4D8DR>

